



Prefeitura Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.059, DE 29/03/1988.

CRIA A RESERVA FLORESTAL DO "ARICANGA" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO AS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI Nº 2.760, DE 30.03.1973 E,

CONSIDERANDO que, pela Lei Federal nº 4.132, de 10 de setembro de 1962, foi definido os casos de desapropriação por interesse social, estando incluído no artigo 2º, inciso VII, a "proteção do solo e a preservação de cursos e mananciais de água e de reservas florestais".

CONSIDERANDO que, de acordo com o Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, é de competência do Executivo Municipal a desapropriação por utilidade pública ou interesse social.

CONSIDERANDO que, para preservação das florestas existentes, este Executivo desapropriou várias áreas situadas na localidade de "Aricanga", neste Município.

CONSIDERANDO, finalmente, com os desmatamentos indiscriminados, este Município dispõe de poucas áreas que se prestam a reservas.

DECRETA:

Art. 1º . Fica criada a RESERVA FLORESTAL "ARICANGA", situada no Morro do Aricanga, neste Município de Aracruz.

Art. 2º . A reserva de que trata este Decreto inclui todas as áreas adquiridas pelo Município, quer seja por desapropriação ou outra forma de aquisição, situadas na localidade de Aricanga.

19



Prefeitura Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Prefeito

- Art. 3º . Além das áreas de que trata o artigo anterior, estão incluídas na reserva todas as áreas particulares, que ainda mantenham suas características de matas ou capoeiras que sirvam de proteção a mananciais ou nascentes.
- Art. 4º . Os limites da reserva serão estabelecidos oportunamente, em levantamento topográfico que, após aprovado pelo Executivo, passará a ser parte integrante do presente Decreto.
- Art. 5º . A Guarda Florestal, criada por Convênio firmado com o IBDF, ficará responsável pela fiscalização da reserva, proibida a retirada de madeira, seja a que tipo for.
- Art. 6º . Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 29 de março de 1988.


PRIMO BITTI

PREFEITO MUNICIPAL